

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 136/2025

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136/2025

Concede o Título de Utilidade Pública para
Moto Clube Missionário Ceifeiros da Meia Noite,
com sede no município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública para Moto Clube Missionário Ceifeiros da Meia Noite, com sede no município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Moto Clube Missionário Ceifeiros da Meia Noite é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, que tem por finalidade a promoção de eventos culturais, de confraternização e lazer no meio motociclístico, além de valorizar e difundir princípios cristãos e éticos na sociedade. A entidade desenvolve atividades de caráter social, educacional, cultural, filantrópico, esportivo e cívico, sempre buscando fortalecer os laços de amizade, companheirismo e solidariedade entre seus associados e a comunidade em geral.

Entre suas principais ações, destacam-se a realização e o apoio a campanhas voltadas para causas sociais, a participação em eventos beneficentes e culturais, o incentivo ao aprimoramento moral, físico e emocional dos associados e a promoção da boa imagem do motociclista perante a sociedade. O Moto Clube Missionário Ceifeiros da Meia Noite reúne motociclistas de diversas cidades do território nacional e participa ativamente de encontros municipais, estaduais, nacionais e internacionais, sempre priorizando valores como família, amizade e cooperação.

A entidade foi declarada de utilidade pública pelo município de Curitiba, através da Lei Municipal nº 16.469/2024.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição, que visa conceder o Título de Utilidade Pública ao Moto Clube Missionário Ceifeiros da Meia Noite, com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

sede no município de Curitiba.



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2025, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **136** e o código CRC **1D7B4B2E3F0D2AD**



DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 16.469/2024, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela instituição MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.712.539/0001-06, com sede na Rua Doutora Cenira Ribeiro – nº 220 - Xaxim no município de Curitiba, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 16.469 de 19 de dezembro de 2024.

Deputado Delegado **TITO BARICHELLO**





ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1 Com a denominação de **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, propõe-se a criação de uma sociedade civil, sem fins lucrativos e políticos, de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, exercida na forma deste Estatuto, com endereço à Rua Dom José Marelo, 326, bairro Xaxim.

Art. 2 O **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, funcionará por prazo indeterminado e com número ilimitado de associados, sendo regido pela legislação específica e o presente instrumento.

Art. 3 O **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, doravante denominado **C.M.N.**, tem por finalidade participar, apoiar e promover eventos culturais, de confraternização e lazer no meio motociclístico, e valorizar os princípios cristãos e éticos na sociedade.

Art. 4. O **C.M.N.** tem por objetivo:

- I - Reunir motociclistas de suas respectivas cidades em todo o território nacional;
- II - Participar ou realizar, movimentos com finalidade social, educacional, cultural, filantrópica, esportiva e cívica;
- III - Promover a fraternidade, o bem-estar, a boa imagem do motociclista perante a sociedade e a cooperação entre os associados;
- IV - Promover reuniões e encontros relacionados ao motociclismo, viagens turísticas e também participação, sempre que possível, dos encontros municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- V - Priorizar valores cristãos tais como: família, amizade, companheirismo;
- VI - Participar, apoiar e realizar campanhas para causas sociais;
- VII - Desenvolver em ambiente saudável o aperfeiçoamento moral, físico e emocional dos associados



CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 5. O C.M.N. terá a seguinte estrutura básica:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Presidência.

Parágrafo Único. O C.M.N. será administrado pela presidência e pelas suas respectivas diretorias.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do presidente do C.M.N. para discutir assuntos de interesse geral, prestação de contas relativas ao exercício imediatamente anterior e apreciar relatórios de atividades do C.M.N.
- II - Extraordinariamente, em qualquer tempo, por convocação.

Art. 7. A Assembleia Geral instalar-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, com 2/3 dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos do horário marcado para a sua realização, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, trinta dias de antecedência, mediante convocação, através dos meios de comunicação, aos associados.

§ 2º A Assembleia Geral deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua convocação, sob pena do presidente e diretores incorrerem em falta grave.

Art. 8. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou na impossibilidade deste, por qualquer membro da diretoria por ele designado.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Decodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

Art. 9. Em assembleias, farão uso da palavra, os associados que solicitarem, obedecida a ordem da mesa.

Parágrafo Único: Qualquer perturbação da ordem em assembleias por qualquer participante, quer seja por apartes impróprios ao assunto em discussão, ou por atitudes descorteses, poderá ser advertido ou ser convidado a se retirar do recinto, mediante decisão da presidência.

Art. 10. As resoluções da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos associados presentes, salvo disposição em contrário.

Art. 11. Compete a Assembleia Geral:

- I - Aprovar por maioria simples, os cargos indicados pelo presidente bem como possíveis reconduções ao mesmo;
- II - Aprovar por maioria simples alterações no Regimento Interno;
- III - Aprovar as contas do **C.M.N.**, apresentadas pelo Tesoureiro para o exercício do ano seguinte;
- IV - Deliberar a suspensão do **C.M.N.** com 2/3 dos Associados;
- V - Aprovar a movimentação financeira do **C.M.N.** apresentada em assembleia referente ao exercício anterior;
- VI - Aprovar valor e forma de contribuição devida pelos associados.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. Compete ao Conselho Deliberativo normatizar e deliberar sobre as atividades do **C.M.N.** e também analisar, propor e retificar as alterações apresentadas no Estatuto pela Presidência dentro de parâmetros de atitude, postura e comportamento cristão.

O Conselho será composto por até cinco membros com mandato de 20 anos, a contar da data de registro desse documento, indicados pelo Presidente e retificados pelo Colegiado dos **C.M.N.**, podendo ser cassado ou pedir demissão, a saber, os Diretores.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 13 A Presidência terá a seguinte composição:

- I - Presidente;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





II - Vice Presidente

Art.14. Compete ao Presidente:

- I- Dirigir o **C.M.N.**, juntamente com o Conselho Deliberativo, cumprindo e fazendo cumprir as normas estatutárias e regimentais;
- II- Representar o **C.M.N.**, judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- III- Convocar e presidir as reuniões do colegiado do **C.M.N.** e do Conselho Deliberativo;
- IV- Nomear, quando necessário, comissão ou representante para ato a que o **C.M.N.** deva comparecer;
- V- Tomar as providências que lhe parecerem convenientes nos casos não previstos e de caráter de urgência, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo na sessão seguinte;
- VI- Dar publicidade aos atos e projetos de Presidência;
- VII- Despachar os expedientes, assinar atas das sessões juntamente com membros da diretoria.
- VIII- Assinar atas de ordenação, diplomas, carteiras de associados e demais documentos dessa natureza.

Parágrafo Único. O Presidente será substituído em sua ausência pelo Vice Presidente.

Art. 15. O Cargo de Presidente poderá ser ocupado por membro de qualquer igreja evangélica desde que o mesmo seja membro do Moto Clube Missionário Ceifeiros da Meia Noite, e ratificado pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 20 anos, a contar da data de registro desse documento, podendo ser cassado ou pedir demissão.

Parágrafo primeiro O Vice Presidente será nomeado por ato do Presidente e ratificado pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 20 anos, podendo ser cassado ou pedir demissão.

Parágrafo segundo. Poderá candidatar-se aos outros cargos, dependentes consanguíneos ou não dos associados, desde que não haja outro membro da família em quaisquer dos cargos.

Art. 16. Compete ao Vice Presidente:

- I - Manter contatos com a diretoria para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e apoio;
- II - Levar ao conhecimento da Presidência irregularidades na conduta dentro da Diretoria e apresentar propostas de penalidades quando necessário;
- III - Orientar e fiscalizar a Diretoria quanto ao uso da marca, símbolo ou distintivo do **C.M.N.**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3305 - Curitiba - PR



Art. 17. Compete ao Tesoureiro:

- I - Gerenciar, as finanças do **C.M.N.**;
- II - Responder pelos demais atos inerentes aos serviços, da Tesouraria;
- III - Dirigir os serviços de arrecadação, bem como elaborar Plano Orçamentário para execução de despesas e investimentos do **C.M.N.**;
- IV - Assinar os principais documentos de natureza econômico financeira junto com presidente;
- V - Buscar apoio financeiro junto as instituições privadas, governamentais ou não;
- VI - Fazer gestão junto as instituições que fazem doações;
- VII - Apresentar à Presidência, sempre que for solicitado, demonstrativo da receita e das despesas, quadros ilustrativos do movimento de associados ou outras informações do setor.

Art. 18 Compete ao Encarregado Logística:

- I - Elaborar plano de ação logística para o **C.M.N.**;
- II - Providenciar a logística necessária para os eventos do **C.M.N.**;
- III - Promover a capacitação dos Associados nas diversas atividades de apoio ao **C.M.N.**;

Art. 19. Compete ao Relações Públicas:

I - Identificar as oportunidades de participação para o **C.M.N.** nas seguintes situações:

- a) encontros moto ciclísticos;
- b) passeatas, carreatas etc.;
- c) junto às instituições sociais;
- d) junto às igrejas;
- e) em exposições, feiras e shows;
- f) de outras naturezas.

II - Fazer contatos para participação, apoio ou promoção de eventos, juntamente com o Presidente do **C.M.N.**;

III - Apresentar Plano de Ação anual a Diretoria, especialmente no tocante às ações para integração dos Associados, utilizando, para isso, todos os meios disponíveis;

IV - Identificar e consolidar relacionamento com instituições parceiras.

Art. 20 . Compete ao Secretário:

I - Responder pelos atos inerentes ao funcionamento da secretaria;

II - Redigir e assinar as atas de reuniões da Diretoria juntamente com o Presidente;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3805 - Curitiba - PR

- III - Dar publicidade aos atos da Diretoria e dos seus projetos;
- IV - Providenciar a confecção de carteira de identificação de membro, certificados e outros documentos inerentes ao C.M.N. conforme seu padrão;
- V - Providenciar a aquisição dos patches dos Associados, conforme padrão do C.M.N.;
- VI - Manter cadastro de membros atualizado no site do C.M.N.,

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA, SUSPENSÃO E DESVINCULAÇÃO



Art. 21. O processo de admissão se dá a partir da manifestação do desejo do cidadão maior de idade em associar-se ao C.M.N. havendo a reciprocidade do grupo e autorização do Presidente.

Art. 22. A aquisição do colete com parte do conjunto de patches seguirá a seguinte norma:

- I. O modelo do colete deverá ser de couro na cor preta;
- II. O conjunto de patches conforme padrão estabelecidos, serão fornecidos através da Diretoria.
- III. As dimensões e cores que caracterizam os patches, estarão descritos em anexo a este Estatuto (Anexo).

§ 1º - O processo de admissão terá obrigatoriamente duas etapas, a saber;

Primeira etapa (Iniciação) – O aspirante em reuniões interna receberá os patches de identificação (parte da frente do colete),

Segunda etapa – O Aspirante, com o consentimento unânime da Diretoria em cerimônia pública, terá substituído pelo patch de membro complementando o conjunto de patches.

§ 2º As cerimônias internas e públicas serão marcadas respeitando os compromissos da agenda da Diretoria. As cerimônias públicas terão obrigatoriamente que contar com um membro do conselho do C.M.N. ou algum representante indicado pelo presidente.

Art. 23. É indispensável que o aspirante, esteja na conformidade da lei caso utilize-se de motocicleta ou carro, tanto habilitação do condutor quanto à documentação do veículo deverá estar regularizados; esta é uma condição indispensável para a admissão e permanência do Associado ao C.M.N.;

Art. 24. São condições para à admissão e permanência como Associado no **C.M.N.**

- I - Adotar padrões de vida cristã segundo a bíblia;
 - II - Estar em dia com as mensalidades;
 - III - Não praticar nenhum ato que desabone o **C.M.N.** bem como seus integrantes;
 - IV - Não será permitida a colocação de distintivos de outros Moto Clubes nos coletes
- Seguir este Estatuto e os termos do compromisso do aspirante (Anexo II) e do membro (Anexo III).

Art. 25. O Associado poderá solicitar afastamento de sua matrícula pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, mediante requerimento ao Presidente podendo haver prorrogação do pedido por mais 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Concedido o afastamento, o Associado ficará dispensado do pagamento das mensalidades e proibido de usar o nome ou identificação do **C.M.N.** e em qualquer situação, e ainda o colete de identificação do moto clube será recolhido à Diretoria durante o período concedido.

Art. 26. O Associado que, por qualquer motivo, desvincular-se do **C.M.N.**, perde o direito de usar a marca ou qualquer distintivo associado à imagem do **C.M.N.** e deverá obrigatoriamente entregar os patches que identifiquem o moto clube;

Art. 27. O **C.M.N.** será mantido através de doação e mensalidades pagas pelos Associados, cujo valor será proposto pela Diretoria e estará sujeito a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS.

Art. 28. O quadro social do **C.M.N.** é composto das seguintes categorias de Associados:

- I - Associados Contribuintes e seus dependentes;
- II - Associados Beneméritos;
- III - Associados Honorários.

Art. 29. Denominam-se Associados Contribuintes, aqueles que vierem a ter sua admissão ao quadro de Associados.

Art. 30. Denomina-se dependente, as pessoas que são dependentes dos Associados contribuintes, tais como a esposa, o marido, filhos e demais casos definidos pelo código civil.

Parágrafo único. Os dependentes poderão usar colete com o conjunto de patches conforme descrito no Art.22, e não terão o direito a voto em assembleia, salvo quando integrante da diretoria.

Art. 31. Denomina-se Associado Benemérito a pessoas a quem este título for conferido, em atenção a serviços de alta relevância prestados ao **C.M.N.**;

Art. 32. Denomina-se Associado Honorário os funcionários e as pessoas a quem este título for conferido como homenagem especial.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES



Art. 33. São direitos dos Associados do **C.M.N.**

- I - Participação das reuniões, e encontros e passeios organizados pelo **C.M.N.**;
- II - Sugerir a admissão de outros Associados ao quadro social.
- III - Sugerir a Diretoria, por escrito, projetos em favor do **C.M.N.** e lou de seus associados;
- IV - Votar em Assembleias, respeitando as restrições constantes neste Estatuto, Regimento Interno ou outras resoluções que venha a ser baixadas;
- V - Integrar comissões que venham a ser criadas.

Art. 34. São deveres dos Associados do **C.M.N.**:

- I - Pagar regularmente a mensalidade fixada pela Diretoria e manter atualizado seu cadastro junto a secretaria;
- II - Cooperar, direta ou indiretamente, para o conhecimento dos padrões cristãos entre os Associados, convidados e a sociedade;
- III - Não participar de atividades motociclistas ou automobilísticas amadoras de risco, ilegais ou que atentem contra a saúde física própria ou de outrem, denegrindo a boa imagem do **C.M.N.**
- IV - Tratar com urbanidade os Associados;
- V - Comparecer e participar das reuniões, encontros e passeios organizados pelo **C.M.N.**
- VI - Não transferir, emprestar ou ceder o colete ou quaisquer outros materiais do **C.M.N.** para outras pessoas.



CAPÍTULO VI

DO PATRIMONIO

Art. 35. O patrimônio do **C.M.N.** será constituído por:

- I - Recursos provenientes das contribuições dos Associados;
- II - Doações, legados e subvenções de pessoas de direito público e privado;
- III - Receitas eventuais;
- IV - Bens móveis, imóveis ou semoventes que venham a ser destinados, adquiridos ou recebidos a título de doações de pessoas físicas ou jurídicas, particulares ou públicas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os membros que ocuparem cargos de direção do **C.M.N.** não necessitam de identificação que especifique o cargo.

Art. 37. O **C.M.N.** poderá nomear um "CAPITÃO DE ESTRADA.". Este será o Membro que tem experiência de viagens e conhecimento de deslocamento comboio, servindo de referência para o grupo nas viagens ou grandes deslocamentos.

Art. 38. A dissolução do **C.M.N.** se dará por meio de uma Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para esse fim, por no mínimo 2/3 de votos dos Associados e o patrimônio será destinado à entidade carente.

Art. 39. Não haverá remuneração direta ou indireta para o exercício de qualquer cargo dos órgãos administrativos do **C.M.N.**

Art. 40. Os associados não respondem, pelas obrigações contraídas pelo **C.M.N.**

Art. 41. As disposições do presente Estatuto serão completadas pelo regimento interno, instruções e Resoluções que forem expedidos pelas Diretorias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
Fono: (41) 3225-2205 - Curitiba - PR

Art. 42. O presente Estatuto passa a vigorar a partir do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, podendo ser alterado qualquer capítulo ou parágrafo pela Presidência do moto clube juntamente com a ratificação do Conselho do moto clube.



Curitiba, 27 de novembro de 2.014.

[Handwritten signature of Aurio Manoel Bonilha]

Aurio Manoel Bonilha
Presidente

[Handwritten signature of Nailor Caetano da Silva]

Nailor Caetano da Silva
OAB-PR. 35662

[Handwritten signature of Elizabeth Maria Pio Cintra]

Elizabeth Maria Pio Cintra
Secretária

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

[Handwritten signature and stamp of Michelle Mendes Camargo]

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

SELO 6ug76.gEe9v.FFotd-2UWC1.5Tss
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: NAILOR CAETANO DA SILVA, do que dou fé, Em test.º da Verdade.....
Curitiba, 23 de dezembro de 2014

[Handwritten signature of Eliane Kern Bassi]
Eliane Kern Bassi
00374198 (001-000811604)*****

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

MARILENE VARCHAKI
Escrevente



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Liberdade de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 78-5769 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: B11CR . q1BvB . QhYmZ - sSIhD . hdkZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.167

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$12,81
[x] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,76
[x] SELO R\$ 1,49
Curitiba, 06/01/2015

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1aridcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 871.866
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.081.970
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 19.404 Livro "A"
Curitiba-PR, 15 de janeiro de 2015

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº TmEYX.Ygot4.HoIgt, Controle: nYgCw.sIKS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



ESTATUTO DE ALTERAÇÃO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1. Com a denominação de **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, propõe-se a criação de uma sociedade civil, sem fins lucrativos e políticos, de direito privado, com sede administrativa e foro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, exercida na forma deste Estatuto com o endereço à Rua Doutora Cenira Ribeiro, 220 - Xaxim, Curitiba - Paraná.

Art. 2. O **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, funcionará por prazo indeterminado e com número ilimitado de associados, sendo regido pela legislação específica e o presente instrumento.

Art. 3. O **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, doravante denominado **C.M.N.**, tem por finalidade participar, apoiar e promover eventos culturais, de confraternização e lazer no meio do motociclístico, e valorizar os princípios cristãos e éticos na sociedade.

Art. 4. O **C.M.N.** tem por objetivo:

- I - Reunir motociclistas de suas respectivas cidades em todo o território nacional;
- II - Participar ou realizar, movimentos com finalidade social, educacional, cultural, filantrópica, esportiva e cívica;
- III - Promover a fraternidade, o bem-estar, a boa imagem do motociclista perante a sociedade e a cooperação entre os associados;
- IV - Promover reuniões e encontros relacionados ao motociclismo, viagens turísticas e também participação, sempre que possível, dos encontros municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- V - Priorizar valores cristãos tais como: família, amizade, companheirismo;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- VI - Participar, apoiar e realizar campanhas para causas sociais;
- VII - Desenvolver em ambiente saudável o aperfeiçoamento moral, físico e emocional dos associados.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 5. O C.M.N. terá a seguinte estrutura básica:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Presidência

Parágrafo Único. O C.M.N. será administrado pela presidência e pelas suas respectivas diretorias.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do presidente do C.M.N. para discutir assuntos de interesse geral, prestação de contas relativas ao exercício imediatamente anterior e apreciar relatórios de atividades do C.M.N.

II - Extraordinariamente, em qualquer tempo, por convocação.

Art. 7. A Assembleia Geral instalar-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, com $\frac{2}{3}$ dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos do horário marcado para a sua realização, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 30 (trinta dias) de antecedência, mediante convocação, através dos meios de comunicação, aos associados.

§ 2º A Assembleia Geral deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua convocação, sob pena do presidente e diretores incorrerem em falta grave.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 8. A **Assembleia Geral** será instalada e presidida pelo Presidente ou na impossibilidade deste, por qualquer membro da diretoria por ele designado.

Art. 9. Em **Assembleias**, farão uso da palavra, os associados que solicitarem, obedecida a ordem da mesa.

Parágrafo Único: Qualquer perturbação da ordem em **Assembleias** por qualquer participante, quer seja por apartes impróprios ao assunto em discussão, ou por atitudes descorteses, poderá ser advertido ou ser convidado a se retirar do recinto, mediante decisão da presidência.

Art. 10. As resoluções da **Assembleia Geral** serão aprovadas por maioria simples dos associados presentes, salvo disposição em contrário.

Art. 11. Compete a **Assembleia Geral**:

- I - Aprovar por maioria simples, os cargos indicados pelo presidente bem com possíveis reconduções ao mesmo;
- II - Aprovar por maioria simples alterações no Regimento Interno;
- III - Aprovar as contas do **C.M.N.**, apresentadas pelo Tesoureiro para o exercício do ano seguinte;
- IV - Deliberar a suspensão do **C.M.N.** com $\frac{2}{3}$ dos Associados;
- V - Aprovar a movimentação financeira do **C.M.N.** apresentada em assembleia referente ao exercício anterior;
- VI - Aprovar valor e forma de contribuição devida pelos associados.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. Compete ao **Conselho Deliberativo** normatizar e deliberar sobre as atividades do **C.M.N.** e também analisar, propor e retirar as alterações apresentadas no Estatuto pela Presidência dentro de parâmetros de atitude, postura e acompanhamento cristão.

O **Conselho** será composto por até 5(cinco) membros com mandato de 20 anos, a contar da data de registro desse documento, indicados pelo Presidente e retificados pelo Colegiado do **C.M.N.**, podendo ser cassado ou pedir demissão, a saber, os diretores.

SEÇÃO III



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

DA PRESIDÊNCIA

Art. 13. A Presidência terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;

Art. 14. Compete ao Presidente:

- I - Dirigir o **C.M.N.**, juntamente com o **Conselho Deliberativo**, cumprindo e fazendo cumprir as normas estatutárias e regimentais;
- II - Representar o **C.M.N.**, judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- III - Convocar e presidir as reuniões do colegiado do **C.M.N.** e do **Conselho Deliberativo**;
- IV - Nomear, quando necessário, comissão ou representante para ato a que o **C.M.N.** deva comparecer;
- V - Tomar providências que lhe parecerem convenientes nos casos não previstos e de caráter de urgência, dando conhecimento ao **Conselho Deliberativo** na sessão seguinte;
- VI - Dar publicidade aos atos e projetos de Presidência;
- VII - Despachar os expedientes, assinar atas das sessões juntamente com membros da diretoria.
- VIII - Assinar atas de ordenação, diplomas, carteiras de associados e demais documentos dessa natureza.

Parágrafo Único. O Presidente será substituído em sua ausência pelo Vice Presidente.

Art. 15. O Cargo de Presidente poderá ser ocupado por membro de qualquer igreja evangélica desde que o mesmo seja membro do Moto Clube Missionário Ceifeiros da Meia Noite, e ratificado pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 20 anos, a contar da data de registro desse documento, podendo ser cassado ou pedir demissão.

Parágrafo primeiro. O vice Presidente será nomeado por ato do Presidente e ratificado pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 20 anos, podendo ser cassado ou pedir demissão.

Parágrafo segundo. Poderá candidatar-se aos outros cargos, membros, dependentes consanguíneos ou não associados, desde que não haja outro membro da família em quaisquer dos cargos.

Art. 16. Compete ao Vice Presidente:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

I - Manter contatos com a diretoria para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e apoio;

II - Levar ao conhecimento da Presidência irregularidades na conduta dentro da Diretoria e apresentar propostas de penalidades quando necessário;

III - Orientar e fiscalizar a Diretoria quanto ao uso da marca, símbolo ou distintivo do **C.M.N.**

Art. 17. Compete ao Tesoureiro

I - Gerenciar, as finanças do **C.M.N.**;

II - Responder pelos demais atos inerentes aos serviços da Tesouraria;

III - Dirigir os serviços de arrecadação, bem como elaborar Plano Orçamentário para execução de despesas e investimentos do **C.M.N.**;

IV - Assinar os principais documentos de natureza econômico financeira junto com o presidente.

V - Buscar apoio financeiro junto às instituições privadas, governamentais ou não;

VI - Fazer gestão junto às instituições que fazem doações;

VII - Apresentar à Presidência, sempre que for solicitado, demonstrativo da receita e das despesas, quadros ilustrativos do movimento de associados ou outras informações do setor.

Art. 18. Compete ao Encarregado Logística:

I - Elaborar plano de ação logística para o **C.M.N.**;

II - Providenciar a logística necessária para os eventos do **C.M.N.**;

III - Promover a capacitação dos Associados nas diversas atividades de apoio ao **C.M.N.**;

Art. 19. Compete ao Relações Públicas:

I - Identificar as oportunidades de participação para o **C.M.N.** nas seguintes situações:

- a) encontros motociclísticos;
- b) passeatas, carreatas etc;
- c) junto às instituições sociais;
- d) junto às igrejas;
- e) em exposições, feiras e shows;
- f) de outras naturezas.

II - Fazer contatos para participação, apoio ou promoção de eventos, juntamente com o Presidente do **C.M.N.**;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

III - Apresentar Plano de Ação anual a Diretoria, especialmente no tocante às ações para integração dos Associados, utilizando, para isso, todos os meios disponíveis;

IV - Identificar e consolidar relacionamento com instituições parceiras.

Art. 20. Compete ao Secretário:

I - Responder pelos atos inerentes ao funcionamento da secretaria;

II - Redigir e assinar as atas de reuniões da Diretoria juntamente com o Presidente;

III - Dar publicidade aos atos da Diretoria e dos seus projetos;

IV - Providenciar a confecção de carteira de identificação de membro, certificados e outros documentos inerentes ao **C.M.N.** conforme seu padrão;

V - Providenciar a aquisição dos patchs dos Associados, conforme padrão do **C.M.N.**;

VI - Manter cadastro de membros atualizado no site do **C.M.N.**

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA, SUSPENSÃO E DESVINCULAÇÃO

Art. 21. O processo de admissão se dá a partir da manifestação do desejo do cidadão maior de idade em associar-se ao **C.M.N.** havendo a reciprocidade do grupo e autorização do Presidente.

Art. 22. A aquisição do colete com parte do conjunto de patchs seguirá a seguinte forma:

I - O modelo do colete deverá ser de couro na cor preta;

II - O conjunto de patchs conforme padrão estabelecidos, serão fornecidos através da Diretoria.

III - As dimensões e cores que caracterizam os patchs, estão descritos em anexo a este Estatuto (Anexo IV).

§1º - O processo de admissão terá obrigatoriamente duas etapas a saber;

Primeira etapa (Iniciação) - O aspirante, após um período de conhecimento, adaptação e aceitação junto ao grupo, em reuniões interna receberá os patchs de identificação (parte da frente do colete e nomenclatura escrita da marca nas costas),

Segunda etapa - O Aspirante, após um período de conhecimento, adaptação e aceitação junto ao grupo e com o consentimento unânime da Diretoria em cerimônia pública, receberá o brasão fechado nas costas completando o conjunto de patchs.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

§ 2º - As cerimônias internas e públicas serão marcadas respeitando os compromissos da agenda da Diretoria. As cerimônias públicas terão obrigatoriamente que contar com um membro do conselho do **C.M.N.** ou algum representante indicado pelo presidente.

Art. 23. É indispensável que o aspirante, esteja na conformidade da lei caso utilize-se de motocicleta ou carro, tanto habilitação do condutor quanto à documentação do veículo deverá estar regularizados; esta é uma condição indispensável para a admissão e permanência do Associado ao **C.M.N.**;

Art. 24. São condições para a admissão e permanência como Associado no **C.M.N.**

- I - Adotar padrões de vida cristã segundo a bíblia;
- II - Estar em dia com as mensalidades;
- III - Não praticar nenhum ato que desabone o **C.M.N.** bem como seus integrantes;
- IV - Não será permitida a colocação de patches de outros Moto Clubes nos coletes.

Seguir este Estatuto e os **termos do compromisso do aspirante** (Anexo II) e do **membro** (Anexo III)

Art. 25. O Associado poderá solicitar afastamento de sua matrícula pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, mediante a requerimento ao Presidente podendo haver prorrogação do pedido por mais 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Concedido o afastamento, o associado ficará dispensado do pagamento das mensalidades e proibido de usar o nome ou identificação do **C.M.N.** e em qualquer situação, e ainda o colete de identificação do moto clube será recolhido à Diretoria durante o período concedido.

Art. 26. O Associado que, por qualquer motivo, desvincular-se do **C.M.N.**, perde o direito de usar a marca ou qualquer distintivo associado à imagem do C.M.N e deverá obrigatoriamente entregar os patches que identifiquem o moto clube;

Art. 27. O **C.M.N.** será mantido através de doação e mensalidades pagas pelos Associados, cujo valor será proposto pela Diretoria e estará sujeito a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS.

Art. 28. O quadro social do **C.M.N.** é composto das seguintes categorias de Associados:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- I - Associados Contribuintes e seus dependentes;
- II - Associados Beneméritos;
- III - Associados Honorários.

Art. 29. Denominam-se Associados Contribuintes, aqueles que vierem a ter sua admissão de Associados.

Art. 30. Denomina-se dependente, as pessoas que são dependentes dos Associados contribuintes, tais como a esposa, o marido, filhos e demais casos definidos pelo código civil.

Parágrafo único. Os dependentes poderão usar colete com o conjunto de patches conforme descrito no Art. 22, e não terão direito a voto em assembleia, salvo quando integrante da diretoria.

Art. 31. Denomina-se Associado Benemérito a pessoa a quem este título for conferido, em atenção a serviço de alta relevância prestados ao **C.M.N.**;

Art 32. Denomina-se Associado Honorário os associados e as pessoas a quem este título for conferido como homenagem especial.

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES

Art.33. São direitos dos Associados do **C.M.N.**

- I - Participação das reuniões, e encontros e passeios organizados pelo **C.M.N.**;
- II - Sugerir admissão de outros Associados ao quadro social .
- III - Sugerir à Diretoria, por escrito, projetos em favor do **C.M.N.** e/ou de seus associados;
- IV - Votar em Assembleias, respeitando as restrições constantes neste Estatuto, Regimento Interno ou outras resoluções que venha a ser baixadas;
- V - Integrar comissões que venham a ser criadas.

Art. 34. São deveres dos Associados do **C.M.N.**;

- I - Pagar regularmente a mensalidade fixada pela Diretoria e manter atualizado seu cadastro junto a secretaria;
- II - Cooperar, direta ou indiretamente, para o conhecimento dos padrões cristãos entre os Associados, convidados e a sociedade.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

III - Não participar de atividades motociclísticas ou automobilísticas amadoras de risco, ilegais ou que atentem contra a saúde física própria ou de outrem, denegrindo a boa imagem do **C.M.N.**

IV - Tratar com urbanidade os Associados;

V - Comparecer e participar das reuniões, encontros e passeios organizados pelo **C.M.N.**

VI - Não transferir, emprestar ou ceder o colete ou quaisquer outros materiais do **C.M.N.** para outras pessoas.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 35. O patrimônio do **C.M.N.** será constituído por:

I - Recursos provenientes das contribuições dos Associados;

II - Doações, legados e subvenções de pessoas de direito público ou privado;

III - Receitas eventuais;

IV - Bens móveis, imóveis ou semoventes que venham a ser destinados, adquiridos ou recebidos a título de doações de pessoas físicas ou jurídicas, particulares ou públicas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os membros que ocuparem cargos de direção do **C.M.N.** podem identificar seus cargos em seus respectivos coletes como força de parceria social, política ou empresarial no que tange aos interesses do moto clube.

Art. 37. O **C.M.N.** poderá nomear o "**CAPITÃO DE ESTRADA**". Este será o membro que tem experiência de viagens e conhecimento de deslocamento em comboio, servindo de referência para o grupo nas viagens ou grandes deslocamentos.

Art. 38. A dissolução do **C.M.N.** se dará por meio de uma Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, por no mínimo $\frac{2}{3}$ de votos dos Associados e o patrimônio será destinado a uma entidade do mesmo formato jurídico nomeada neste presente ato ao moto clube Esquadrão de Cristo - Ministério Motociclístico inscrito sob o número de CNPJ 07.319.567/0001-74.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 39. Não haverá remuneração direta ou indireta para o exercício de qualquer cargo dos órgãos administrativos do **C.M.N.**

Art. 40. Os Associados não respondem, pelas obrigações contraídas pelo **C.M.N.**

Art. 41. As disposições do presente Estatuto serão completadas pelo regimento interno (Anexo I), instruções ou Resoluções que forem expedidos pelas Diretorias.

Art. 42. O presente Estatuto passa a vigorar a partir do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, podendo ser alterado qualquer capítulo ou parágrafo pela Presidência do moto clube juntamente com a ratificação do conselho diretivo do moto clube.

Gilvan dos Anjos Rocha
Presidente

João Henrique Bueno Correia
OAB/PR 86.984

Curitiba, 10 de Agosto de 2024

Mario Geraldo Allgower
Vice-Presidente

Joarmes Moro Conke
Secretário

Nelson Ryba
Tesoureiro

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 320 - 5º andar
41501-900 - Curitiba - CEP 80.000-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1ertdcamargo.com.br

1º SRPJ
Curitiba - Paraná

PROTOCOLADO SOB Nº 1.023.687
REGISTRADO SOB Nº 1.228.336
AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 19.404 Livro "A"
Curitiba-PR, 29 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$27,70 (VRC
100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,71, FUNDEP: R\$2,22, Selo
R\$6,00. Fotocópia: R\$6,30, Digitalização: R\$6,30. Total: R\$ 66,35

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº SFTD1decAnMHjTjYeG1306q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/cas> ta

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.712.539/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
NOME EMPRESARIAL MOTO CLUBE MISSIONARIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C M N		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTORA CENIRA RIBEIRO	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
CEP 81.830-070	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANJODIGITAL@ANJODIGITAL.NET		TELEFONE (41) 9139-5156
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às **09:44:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MOTO CLUBE MISSIONARIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE

CNPJ Nº: 22.712.539/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O MOTO CLUBE MISSIONARIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/05/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 4253.AIU.1228
Emitida em 18/03/2025 às 09:34:32

Dados transmitidos de forma segura.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

22.712.539/0001-06 - MOTO CLUBE MISSIONARIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE

Situação do contribuinte no CadIn

EXCLUÍDO PELA RFB EM 20/02/2020

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CadIn) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao CadIn são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no CadIn não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOTO CLUBE MISSIONARIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE
CNPJ: 22.712.539/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:25:24 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **743A.09D4.F212.4BD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a entidade MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE, com sede na Rua Doutora Cenira Ribeiro, nº 220, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 22.712.539/0001-06, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 15/01/2015, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que desde a sua fundação até a presente data nunca foi recebido nenhuma verba pública ou qualquer remuneração em caráter do mesmo.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVAN DOS ANJOS ROCHA
Data: 11/02/2025 10:46:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gilvan dos Anjos Rocha
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a entidade MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE, com sede na Rua Doutora Cenira Ribeiro, nº 220, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 22.712.539/0001-06, em conformidade com o artigo 39 do estatuto da entidade, devidamente registrado, não possui remuneração direta ou indireta para o exercício de qualquer cargo dos órgãos administrativos ou diretivos.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GILVAN DOS ANJOS ROCHA

Data: 11/02/2025 10:53:05-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gilvan dos Anjos Rocha
Presidente



ATA

Ata da assembléia geral de alteração do **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**: Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às vinte e duas horas, com sede e foro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, exercida na forma deste no endereço à Rua Doutora Cenira Ribeiro, 220 - Xaxim, reuniram-se com o propósito de constituírem um moto clube com a denominação **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, nos termos da legislação vigente, os seguintes fundadores:

Gilvan dos Anjos Rocha, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04/02/1981, RG: 6.866.761-5 – SESP PR, CPF: 032.954.669-47, residente na rua Dra. Cenira Ribeiro, 220, Xaxim, Curitiba, Paraná;

Mário Geraldo Allgower, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 07/03/1962, RG: 1.449.135-0, CPF: 519.599.419-68, residente na rua Senador Souza Naves, 1840, Cristo Rei, Curitiba, Paraná;

Joarmes Moro Conke, brasileiro, divorciado, Técnico administrativo; nascido em 23/09/1966, RG: 4.158.526-9, CPF: 583.303.489-20, residente a rua Dona Barbara Cid, 175, Uberaba, Curitiba, Paraná;

Foi aclamado para lavrar a presente ata Sr. Joarmes Moro Conke. Foi solicitado que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto do **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Foi incluso também no estatuto o regimento interno como anexo I que passou por um processo intenso de discussão e debate, tendo recebido inúmeras contribuições e sugestões na sua constituição. O estatuto e o regimento interno foram aprovados pelo voto dos presentes,

2º OFÍCIO REGISTRADOR
Registro nº 1181838
Rua... Curitiba - PR

cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. Foi também definida a composição para o Conselho Diretor as seguintes pessoas: Presidente: Gilvan dos Anjos Rocha; Vice Presidente: Mário Geraldo Allgower; Secretário: Joarmes Moro Conke. Prossequindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho Diretor, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração e indicação do seu antecessor Aurio Bonilha nesta tarefa e declarou definitivamente constituído, desta data para o futuro, o **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, com sede e foro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, exercida na forma deste no endereço à Rua Doutora Cenira Ribeiro, 220 - Xaxim, Curitiba - Paraná, que tem por finalidade participar, apoiar e promover eventos culturais, de confraternização e lazer no meio do motociclístico, e valorizar os princípios cristãos e éticos na sociedade de municípios vizinhos, promover reuniões, encontros de natureza festiva ou não, relacionados ao motociclismo e pugnar pela união dos motociclistas, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor presidente Gilvan dos Anjos Rocha deu por encerrados os trabalhos e eu Joarmes Moro Conke, que servi de secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar o **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**.

Curitiba, 27 de setembro de 2020.



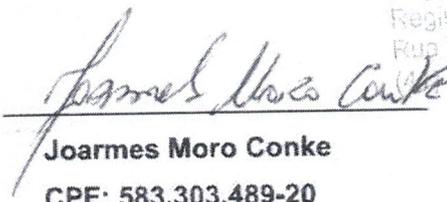
Gilvan dos Anjos Rocha

CPF: 032.954.669-47



Mário Geraldo Allgower

CPF: 519.599.419-68



Joarmes Moro Conke

CPF: 583.303.489-20

2º OFÍCIO 1181838

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 220 - Jaraguá - Curitiba - PR

3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 (Rua Ubirajara de Souza Sampaio - Titular)

DISTRIBUÍDO SOB Nº 114-4900

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 0183753DTAA0000000929421P
 Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
 It. III, IV e nota 2. Cobrança selo em
 cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 3 237

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 18,22
AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,77
ISELO	R\$ 2,63

Curitiba, 13/01/2021

1

SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Dondoro, 869 - 5º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.istdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 976.178
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.181.838
 AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 19.404 Livro "A"
 Curitiba-PR, 29 de janeiro de 2021
 Emolumentos: R\$66,10 (VRC 3.00), Funrejuv R\$9,04, ISSQN R\$2,60,
 FUNDEF R\$ 3,26, Selo R\$ 1,32

José Mendes Camargo, Diomar Ajala Balleiro
 Lisete Mendes Camargo, Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1813066PJAA000000028121K
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>





Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Razão social: **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**

CNPJ: **22.712.539/0001-06**

Aos dez dias do mês de agosto de 2024, às 19 horas, em sua sede, na rua Doutora Cenira Ribeiro nº 220 – Xaxim – Curitiba - PR, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os seguintes diretores:

Presidente: Gilvan dos Anjos Rocha, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04/02/1981, RG: 6.866.761-5 – SESP PR, CPF: 032.954.669-47, residente na rua Dra. Cenira Ribeiro, 220, Xaxim, Curitiba, Paraná;

Vice-Presidente: Mário Geraldo Allgower, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 07/03/1962, RG: 1.449.135-0, CPF: 519.599.419-68, residente na rua Francisco Arcega, 4, Guaratuba, Paraná;

Secretário: Joarmes Moro Conke, brasileiro, divorciado, Técnico administrativo; nascido em 23/09/1966, RG: 4.158.526-9, CPF: 583.303.489-20, residente a rua Dona Barbara Cid, 175, Uberaba, Curitiba, Paraná;

Tesoureiro: Nelson Ryba, brasileiro, casado, Vendedor; nascido em 06/08/1970, RG: 5.209.408-9, CPF: 778.157.429-04, residente a rua Rio de Janeiro, 1839, Água Verde, Curitiba, Paraná;

Foi aclamado para lavrar a presente ata o secretário Sr. Joarmes Moro Conke ficando, assim, constituída a mesa. O Sr. presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo que esta assembleia geral extraordinária fora convocada para alteração estatutária do artigo 38 para o direcionamento do patrimônio para uma entidade do mesmo formato jurídico em caso de dissolução. Para esse fim foi indicado o moto clube Esquadrão de Cristo - Ministério Motociclístico inscrito sob o número de CNPJ 07.319.567/0001-74.

Posto em votação esse tema foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente Gilvan que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Curitiba, 10 de Agosto de 2024

Presidente: **Gilvan A. Rocha**

CPF: **032.954.669-47**

Secretário: **Joarmes M. Conke**

CPF: **583.303.489-20**

Vice-presidente: **Mario G. Allgower**

CPF: **519.599.419-68**

Tesoureiro: **Nelson Ryba**

CPF: **778.157.429-04**



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
Curitiba - PR - CEP 80.060-010
Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.funarpem.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1.023.666
REGISTRADO SOB Nº 1.228.335
AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 19.404 Livro "A"
Curitiba-PR, 29 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$27,70 (VRC
100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,31, FUNDEP: R\$1,63, Selo:
R\$2,60. Fotocópia: R\$2,49, Digitalização: R\$2,49. Total: R\$49,19

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Baileiro
Lisete Mendes Camargo Paulo Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº SFTD1de2AnMHjRFyoeG1306q

Consulte em <http://selo.funarpem.com.br/consulta>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubrayara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 144-5355

AO 1º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFDY1.Demtc.OUUuH-awDLZ.F375a
Consulte o selo em: <https://selo.funarpem.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
Ito, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs D. 277

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$23,25
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,65
 SELO R\$ 1,00 Curitiba, 04/10/2024



COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007
Site: www.lsrtcamargo.com.br - email: contato@lsrtcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em 15/08/2024, o qual foi protocolado sob nº **1021681** , tendo sido Registrado eletronicamente sob nº **1226193**, e averbado a margem do nº **19404** , no livro "A", deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

APRESENTANTE
GILVAN DOS ANJOS ROCHA

Natureza
AVERBAÇÃO

Curitiba - PR, 30 de agosto de 2024 .

José Mendes Camargo - Agente Delegado

Michelle Mendes Camargo - Escrevente Substituta

Diomar Ajala Balieiro - Escrevente

Audrey Mansur Nejm - Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento
acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN:
R\$1,44, FUNDEP: R\$1,80, Selo: R\$3,50 , Fotocópia: R\$4,15, Digitalização:
R\$4,15. Total: R\$ 53,81



Ata de Assembleia Geral Extraordinária



Razão social: **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**

CNPJ: **22.712.539/0001-06**

Aos treze dias do mês de julho de 2024, às 19 horas, em sua sede, na rua Doutora Cenira Ribeiro nº 220 – Xaxim – Curitiba - PR, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os seguintes diretores:

Presidente: Gilvan dos Anjos Rocha, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04/02/1981, RG: 6.866.761-5 – SESP PR, CPF: 032.954.669-47, residente na rua Dra. Cenira Ribeiro, 220, Xaxim, Curitiba, Paraná;

Vice-Presidente: Mário Geraldo Allgower, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 07/03/1962, RG: 1.449.135-0, CPF: 519.599.419-68, residente na rua Francisco Arcega, 4, Guaratuba, Paraná;

Secretário: Joarmes Moro Conke, brasileiro, divorciado, Técnico administrativo; nascido em 23/09/1966, RG: 4.158.526-9, CPF: 583.303.489-20, residente a rua Dona Barbara Cid, 175, Uberaba, Curitiba, Paraná;

Também presente o membro: Nelson Ryba, brasileiro, casado, Vendedor; nascido em 06/08/1970, RG: 5.209.408-9, CPF: 778.157.429-04, residente a rua Rio de Janeiro, 1839, Água Verde, Curitiba, Paraná;

Foi aclamado para lavrar a presente ata o secretário Sr. Joarmes Moro Conke ficando, assim, constituída a mesa. O Sr. presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo que esta assembleia geral extraordinária fora convocada para nomeação ao cargo de tesoureiro Sr. Nelson Ryba, o qual fará composição com a diretoria do clube pelo tempo da vigência do atual mandato eleito.

Posto em votação esse tema foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente Gilvan que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Curitiba, 13 de Julho de 2024

Presidente: **Gilvan A. Rocha**

CPF: **032.954.669-47**

Vice-presidente: **Mario G. Allgower**

CPF: **519.599.419-68**

Secretário: **Joarmes M. Conke**

CPF: **583.303.489-20**

Membro: **Nelson Ryba**

CPF: **778.157.429-04**

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504





1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR - CEP 81225-390
Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.fundcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 1.021.681
REGISTRADO SOB N° 1.226.193
AVERBADO A MARGEM DO N° DE ORDEM 19.404 Livro "A"
Curitiba-PR, 30 de agosto de 2024. Emolumentos: R\$27,70 (VRC
100,00); Funrejus: R\$11,07; ISSQN: R\$1,44; FUNDEP: R\$1,80; Selo: R\$3,60
Fotocópia: R\$4,16; Digitalização: R\$4,16. Total: R\$53,81

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL N° SFTD1tah9nMFjHdGvWed1306q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DISTRIBUÍDO SOB N° 143-3805
AO 1º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFD01.6xX2c.s0ULe-LG4LJ.F375w
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI - Distrib
I, II, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0.277

() DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$23,25

() JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,65

() SELO R\$ 1,00 Curitiba, 13/08/2024



Jose

LEI Nº 16.469

**Declara de Utilidade Pública o Moto Clube Missionário
Ceifeiros da Meia Noite.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o Moto Clube Missionário Ceifeiros da Meia Noite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/12/2024

RESUMO DE ATIVIDADES 2024



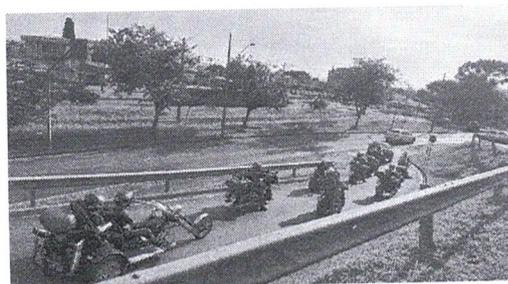
Janeiro 2024 – Reunião de agenda

No dia 13/01/2024 (sábado) tivemos nossa primeira reunião do ano com os membros onde o tema foi prestação de contas do clube e apresentação das ações realizadas em 2023. Momento de espaço para feedbacks e formação da agenda de eventos e ações sociais para o ano de 2024.



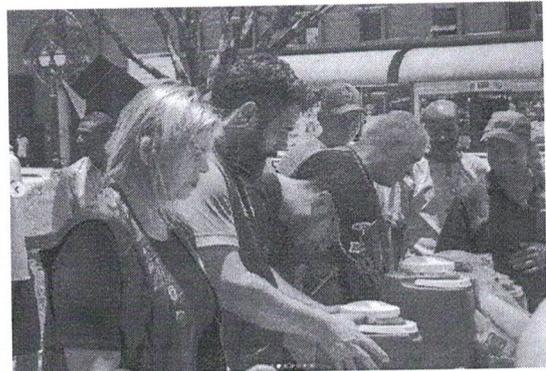
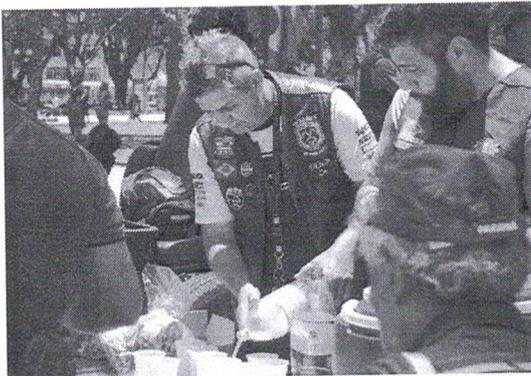
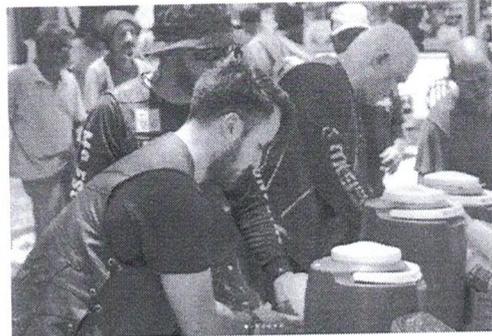
Fevereiro 2024 - Apoio a Defesa Civil na separação de mantimentos e vestuário para destinação a comunidades carentes.

Hoje devidamente cadastrado como voluntário na defesa Civil, fazemos sempre que possível a separação de mantimentos e diversos itens que serão básicos do dia a dia que são entregues a comunidades carentes em todo o estado do Paraná. Fizemos também em parceria com essa respeitada entidade arrecadação de alimentos para as vítimas do desastre ambiental em Rio Grande do Sul.



Março 2024 - Unção nas ruas – Café da manhã para pessoas em situação de Rua em parceria com secretaria de ação social de Curitiba e Polícia Militar. Essa ação é realizada uma vez por mês na praça Rui Barbosa.

Uma vez por mês apoiamos o projeto Unção nas Ruas onde entregamos na praça Rui Barbosa um delicioso café da manhã, com aconselhamento espiritual e o devido direcionamento para as casas de recuperação, a qual temos parceria.



Abril 2024 – Reunião de homens do clube.

No dia 20/04 tivemos nossa primeira reunião de homens do ano, onde pudemos desfrutar de uma rica palestra sobre motociclismo, a cena biker e a importância quanto ao respeito que devemos ter diante desse segmento tão unido e forte. Foi abordado também dicas sobre como andar em comboio com segurança, assim como o perfil de segurança para os batedores do comboio na condução do mesmo e a devida orientação para apoio junto a polícia militar em projetos sociais do município e do estado do Paraná.



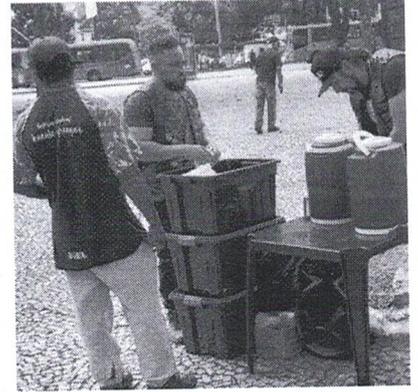
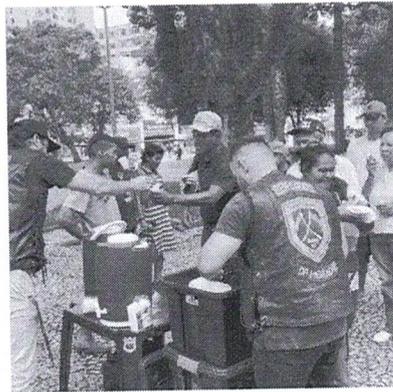
Mai 2024 - Apoio voluntário de batedor de trânsito em evento religioso Cristão junto a SETRAN.

Temos uma equipe que oferece apoio de batedor de trânsito em eventos de Curitiba, região metropolitana e no estado do Paraná. Já fizemos esse trabalho em apoio a FAZTRANS de Fazenda Rio Grande e Mandirituba. Esse em especial foi em apoio a SETRAN aqui em Curitiba em um evento religioso Cristão (Marcha pra Jesus). Já apoiamos também a SETRAN em eventos de Natal.



Junho 2024. Apoio voluntário ao projeto Unção nas Ruas.

Projeto Unção nas Ruas onde entregamos na praça Rui Barbosa um delicioso café da manhã para pessoas em condição de rua, com aconselhamento espiritual e o devido direcionamento para as casas de recuperação, a qual temos parceria. Esse em especial foi o de natal em parceria com secretaria social e prevenção às drogas de Curitiba.



Julho 2024. Reunião na federação paranaense de motocicletas.

No dia 16/07, como membros da federação paranaense de motocicletas, estivemos reunidos para tratar de assuntos que impactam no segmento do motociclismo. Foi um momento ímpar onde podemos construir grandes projetos e definir estratégias de ação que fomentam a união e o respeito entre os motos clubes do Paraná.



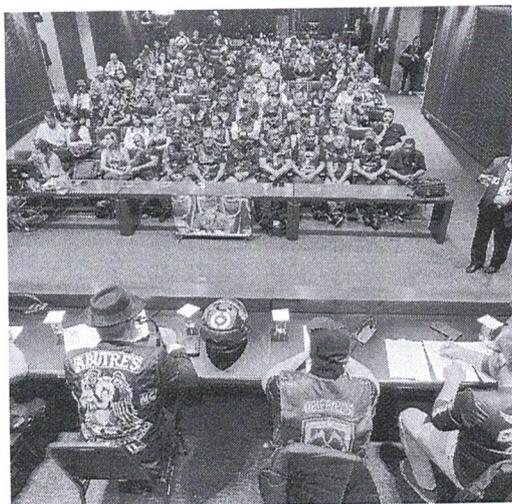
Agosto 2024. Reunião de membros.

No dia 10/08, tivemos mais uma reunião de membros para a definição de agenda de final de ano, análise de apoio em novos projetos sociais. Essas reuniões são importantes para o fortalecimento do clube, assim como a ampliação do sentimento do voluntariado nas questões sociais e humanitárias do município e do estado do Paraná.



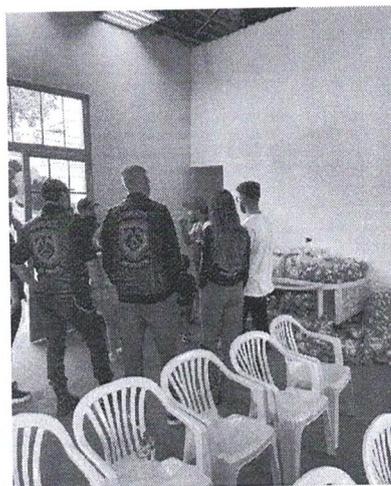
Setembro 2024 – Assembleia Legislativa do Paraná – Redução do IPVA

No dia 04/09 estivemos presentes, na audiência pública, em apoio ao projeto de redução do IPVA no estado do Paraná em parceria com o deputado Tito Barichello. Podemos contar com o apoio de inúmeros motos clubes que aderiram a causa e se reunirão na defesa desse importante tema para o segmento. O resultado desse momento foi a isenção do IPVA para motos de até 170cc.



Outubro 2024 – Festa das Crianças

Visita e apoio ao projeto social MCM Parolin. Nesse dia podemos reunir as motos e no meio da comunidade do Parolin, com atividades infantis, sorteio de brindes, boa comida e muita diversão, levar alegria e esperança a todas essas crianças em condições humildes de muito carentes.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 722/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de março de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 136/2025**.

Curitiba, 18 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2025, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **722** e o código CRC **1A7E4C2E3E2F8DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 779/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **779** e o código CRC **1D7B4D2E4F1B6BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 781/2025

Projeto de Lei nº: 136/25

Interessado: MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei específica para Utilidade Pública de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública e que os documentos juntados conferem com os originais (Ação 291- Tipo 26- Modelo 45);

2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, **assinado** pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso

Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 17:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **781** e o
código CRC **1D7A4C2A4D1A7CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 57/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo **MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.712.539/0001-06, com sede na Rua Dom José Marelo, 326 - Xaxim - Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de março de 2025.

DELEGADO TITO BARICHELLO

Deputado Estadual



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2025, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **57** e o código CRC **1F7C4E2C4C8A1BF**

RESUMO DE ATIVIDADES 2024



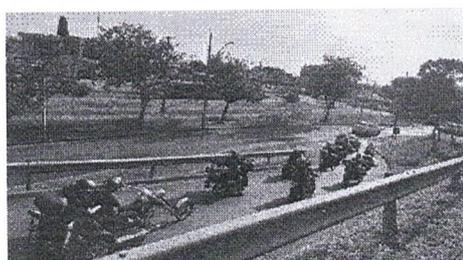
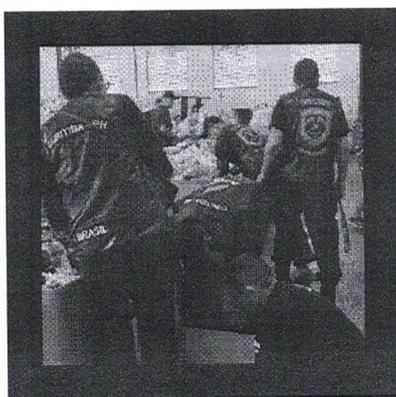
Janeiro 2024 – Reunião de agenda

No dia 13/01/2024 (sábado) tivemos nossa primeira reunião do ano com os membros onde o tema foi prestação de contas do clube e apresentação das ações realizadas em 2023. Momento de espaço para feedbacks e formação da agenda de eventos e ações sociais para o ano de 2024.



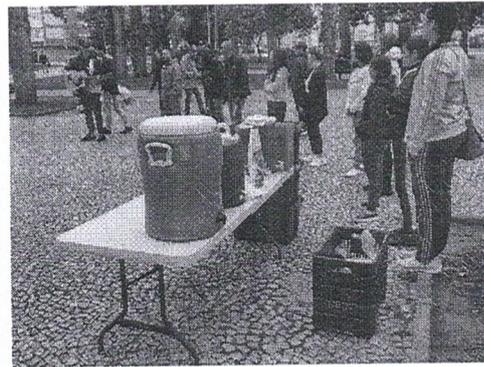
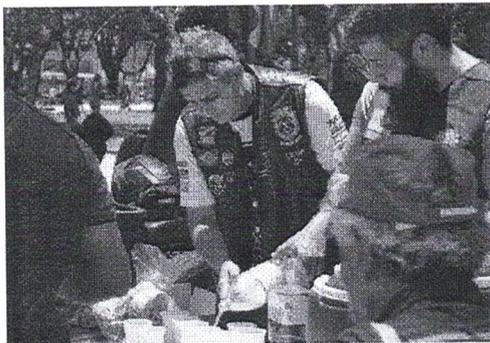
Fevereiro 2024 - Apoio a Defesa Civil na separação de mantimentos e vestuário para destinação a comunidades carentes.

Hoje devidamente cadastrado como voluntário na defesa Civil, fazemos sempre que possível a separação de mantimentos e diversos itens que serão básicos do dia a dia que são entregues a comunidades carentes em todo o estado do Paraná. Fizemos também em parceria com essa respeitada entidade arrecadação de alimentos para as vítimas do desastre ambiental em Rio Grande do Sul.



Março 2024 - Unção nas ruas – Café da manhã para pessoas em situação de Rua em parceria com secretaria de ação social de Curitiba e Polícia Militar. Essa ação é realizada uma vez por mês na praça Rui Barbosa.

Uma vez por mês apoiamos o projeto Unção nas Ruas onde entregamos na praça Rui Barbosa um delicioso café da manhã, com aconselhamento espiritual e o devido direcionamento para as casas de recuperação, a qual temos parceria.



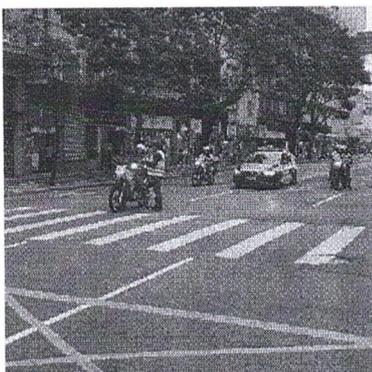
Abril 2024 – Reunião de homens do clube.

No dia 20/04 tivemos nossa primeira reunião de homens do ano, onde pudemos desfrutar de uma rica palestra sobre motociclismo, a cena biker e a importância quanto ao respeito que devemos ter diante desse segmento tão unido e forte. Foi abordado também dicas sobre como andar em comboio com segurança, assim como o perfil de segurança para os batedores do comboio na condução do mesmo e a devida orientação para apoio junto a polícia militar em projetos sociais do município e do estado do Paraná.



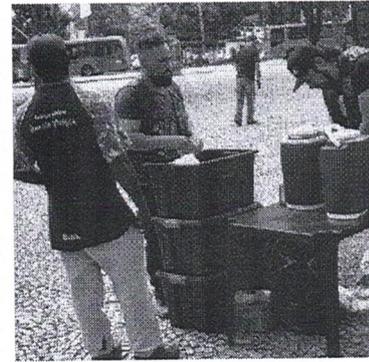
Maio 2024 - Apoio voluntário de batedor de trânsito em evento religioso Cristão junto a SETRAN.

Temos uma equipe que oferece apoio de batedor de trânsito em eventos de Curitiba, região metropolitana e no estado do Paraná. Já fizemos esse trabalho em apoio a FAZTRANS de Fazenda Rio Grande e Mandirituba. Esse em especial foi em apoio a SETRAN aqui em Curitiba em um evento religioso Cristão (Marcha pra Jesus). Já apoiamos também a SETRAN em eventos de Natal.



Junho 2024. Apoio voluntário ao projeto União nas Ruas.

Projeto União nas Ruas onde entregamos na praça Rui Barbosa um delicioso café da manhã para pessoas em condição de rua, com aconselhamento espiritual e o devido direcionamento para as casas de recuperação, a qual temos parceria. Esse em especial foi o de natal em parceria com secretaria social e prevenção às drogas de Curitiba.



Julho 2024. Reunião na federação paranaense de motocicletas.

No dia 16/07, como membros da federação paranaense de motocicletas, estivemos reunidos para tratar de assuntos que impactam no segmento do motociclismo. Foi um momento ímpar onde podemos construir grandes projetos e definir estratégias de ação que fomentam a união e o respeito entre os motos clubes do Paraná.



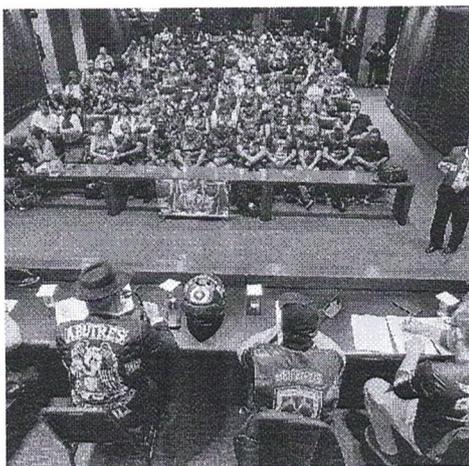
Agosto 2024. Reunião de membros.

No dia 10/08, tivemos mais uma reunião de membros para a definição de agenda de final de ano, análise de apoio em novos projetos sociais. Essas reuniões são importantes para o fortalecimento do clube, assim como a ampliação do sentimento do voluntariado nas questões sociais e humanitárias do município e do estado do Paraná.



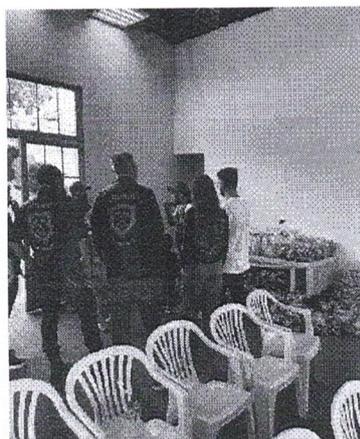
Setembro 2024 – Assembleia Legislativa do Paraná – Redução do IPVA

No dia 04/09 estivemos presentes, na audiência pública, em apoio ao projeto de redução do IPVA no estado do Paraná em parceria com o deputado Tito Barichello. Podemos contar com o apoio de inúmeros motos clubes que aderiram a causa e se reunirão na defesa desse importante tema para o segmento. O resultado desse momento foi a isenção do IPVA para motos de até 170cc.



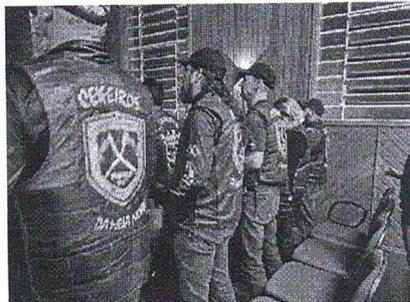
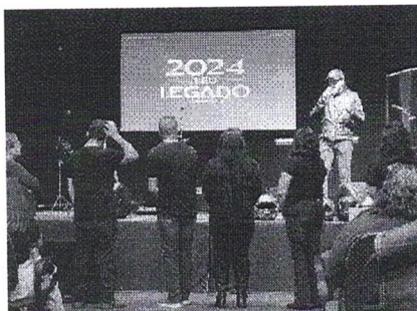
Outubro 2024 – Festa das Crianças

Visita e apoio ao projeto social MCM Parolin. Nesse dia podemos reunir as motos e no meio da comunidade do Parolin, com atividades infantis, sorteio de brindes, boa comida e muita diversão, levar alegria e esperança a todas essas crianças em condições humildes de muito carentes.



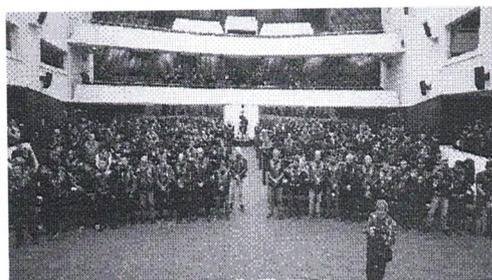
Novembro 2024 – Reunião de moto clubes Cristãos

Participação e apoio em uma reunião de moto clubes Cristãos com o tema “2024 - Meu Legado”. Podemos fortalecer nossa força no segmento do motociclismo e ressaltar a importância dessa união em apoio sempre as causas humanitárias, sociais e em sincronismo com as forças de segurança do estado do Paraná.



Dezembro 2024 – Homenagem da Assembleia Legislativa do Paraná

O dia 04/12 foi uma noite Histórica para o motociclismo Cristão. Homenagem da Assembleia Legislativa do Paraná por intermédio do deputado delegado @delegadotitobarichello e sua esposa delegada @delegadatathiana e a convite do @marciano_assa_13 MC Abutres, pelos trabalhos sociais e humanitários realizados na representatividade do motociclismo Cristão em prol da sociedade.



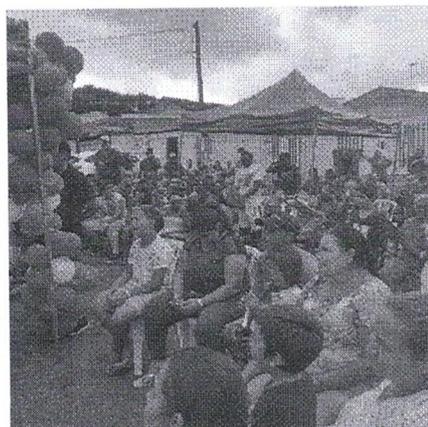
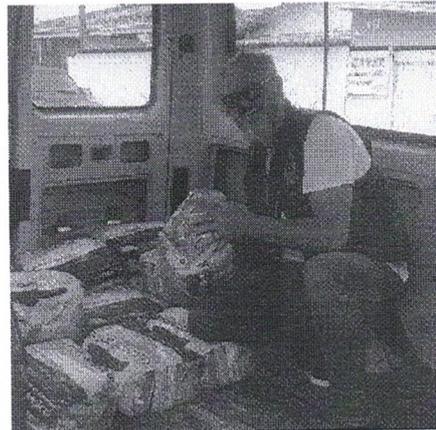
O dia 14/12 realizamos nossa confraternização de final de ano onde pudemos comemorar o grandioso ano que foi 2024. Enfatizando que esse resumo de atividades é apenas a ponta do iceberg do fluxo de participação e realização que executamos durante todo o ano.

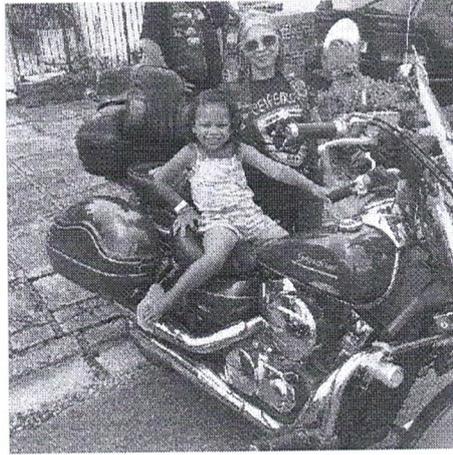
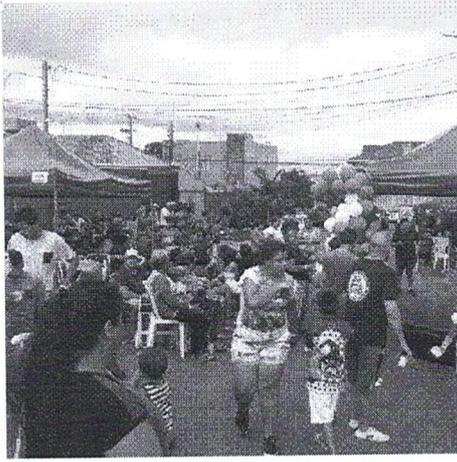


No dia 18/12 recebemos uma Homenagem Honrosa da secretaria municipal de política sobre drogas pelos anos de parceria e apoio em ações conjunta desse importante setor. Obrigado diretor e amigo @thiagokferro pela confiança e pela oportunidade em fazer parte dessa história.



No dia 21/12 entregamos cestas básicas para 150 famílias carentes da Vila Pantanal no Alto Boqueirão que tiveram suas mesas com alimentos e principalmente com o amor de Cristo o qual levamos sempre junto nessas ações. Tudo isso em parceria com a ONG @associacaofontedeac. Agradecemos também apoio, contribuição e suporte do @bombeirosparana através do nosso grande amigo coronel @coronelbm_mello o qual sempre nos ajuda sem medir esforços e aos nossos irmãos dos motos clubes amigos e simpatizantes pelo voto de confiança e contribuição nessa missão.





gov.br

Documento assinado digitalmente
GILVAN DOS ANJOS ROCHA
Data: 06/03/2025 19:16:01-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gilvan dos Anjos Rocha
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 820/2025

Autor: DELEGADO TITO BARICHELLO

Interessado: MOTO CLUBE MISSIONÁRIO CEIFEIROS DA MEIA NOITE

Projeto de Lei nº: **136/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2025, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **820** e o código CRC **1D7B4E2B4B9D4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 377/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2025, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **377** e o código CRC **1D7B4C2D4A9C4CB**